

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano VIII - Nº 523

12 de julho de 2024



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Odila Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui
Coordenadora de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

AUDITORIA.....	05
PROADI.....	26
REITORIA.....	29
SGP.....	39

AUDITORIA INTERNA





AUDITORIA INTERNA



CONTRATAÇÕES PARA RESTAURANTES
UNIVERSITÁRIOS

AÇÃO ID No. 002
PAINT 2024



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.005499/2024-11

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 2024.2

Ação nº 02 - PAINT 2024

EXERCÍCIO: 2024

Restaurantes Universitários da Unilab

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação da satisfação dos usuários com os serviços oferecidos pelos Restaurantes Universitários (RU), incluindo qualidade das refeições, atendimento e infraestrutura; e a conformidade na Gestão dos RUs da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em atendimento à Ordem de Serviço (OS) nº 02/2024, como segunda ação do Plano Anual de Auditoria de 2024 (Paint) - Ação ID 02/2024.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os resultados dos exames realizados indicaram que, no que se refere à gestão e conformidade da execução do contrato, de forma geral, está adequado. Entretanto, com relação a infraestrutura física e acessibilidade identificou-se necessidade de intervenções visando melhoria do conforto e nas condições de acesso e locomoção segura para todos os usuários. Para tanto foram feitas recomendações que serão monitoradas pela equipe de Auditoria Interna.

Quanto à pesquisa de satisfação não detectamos insatisfação generalizada, mas foram revelados pontos de descontentamento que merecem atenção da equipe de gestão objetivando melhorias na prestação do serviço e na experiência dos usuários. Para tanto, o resultado da pesquisa será encaminhado à unidade gestora para apreciação e tomada de providências.

LISTA DE SIGLAS

Consuni - Conselho Universitário

DAN - Divisão de Alimentação e Nutrição

IMR - Instrumento de Medição de Resultado

IN – Instrução Normativa

MPOG - Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

OS - Ordem de Serviço

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES - Plano Nacional de Assistência Estudantil

Propae - Pró -Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis

RU - Restaurantes Universitários

SA - Solicitação de Auditoria

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

Unilab - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se do Relatório Final da Ação de Auditoria 02/2024, cujo objeto foi a gestão dos recursos acadêmicos no que tange às contratações para Restaurantes Universitários.

A ação faz parte do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni), por meio da resolução Consuni nº 131, de 20 de dezembro de 2023.

A ação teve como objetivo avaliar o nível de satisfação dos usuários com os serviços oferecidos pelos restaurantes universitários, incluindo qualidade das refeições, atendimento e infraestrutura e a conformidade dos processos de contratação e gestão dos RUs.

Inicialmente, a ação previa avaliar os 04 (quatro) RUs da Universidade (Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares no Ceará e Campus dos Malês na Bahia), entretanto, a avaliação do RU do Campus dos Malês ficou prejudicada em virtude da greve dos servidores da educação federal. Assim, os exames limitaram-se a avaliação da satisfação dos usuários dos RUs localizados no Ceará, bem como a avaliação da conformidade do Contrato nº 14/2022, (processo nº 23282.000943/2022-32) cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas para os três RUs do Ceará, e do respectivo processo de gestão, processo nº 23282.013915/2022-85.

Tendo em vista a impossibilidade de realizar a avaliação do RU do Campus dos Malês a equipe de auditoria optou por replanejar a ação limitando o escopo aos campi situados no Ceará.

Foram aplicados os procedimentos e técnicas de auditoria em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, destacando-se:

- a. Análises dos processos Sei (Licitação e Fiscalização);
- b. Realização de pesquisa de satisfação com os usuários;
- c. Análises dos arquivos e relatórios de inspeção e fiscalização da equipe de fiscalização;
- d. Observação direta das operações e instalações dos RUs; e
- e. Análise dos registros de reclamações e sugestões dos usuários.

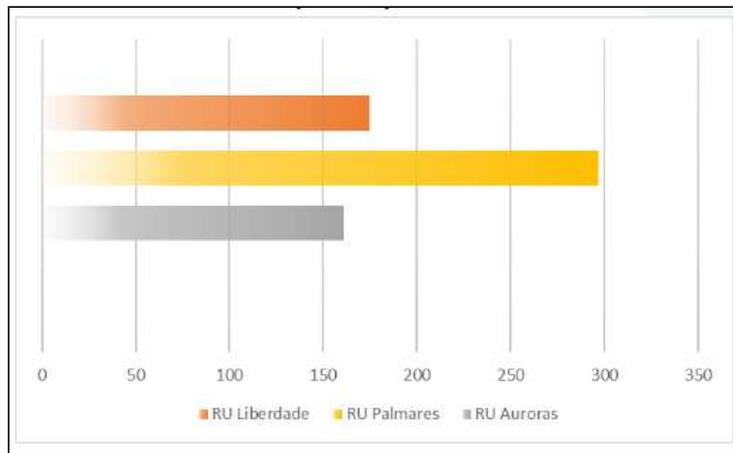
Ademais, durante a realização dos trabalhos, os auditores contaram com apoio da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN), vinculada a Pró -Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) que prontamente disponibilizou as informações solicitadas sem impor nenhuma restrição à realização dos exames.

Entretanto, devido à suspensão das aulas em virtude da greve dos servidores técnicos e docentes da Unilab, alguns exames foram prejudicados ou sofreram limitações na realização, em especial os testes de inspeção física que seriam aplicados “in loco”. Além disso, o RU do Campus da Liberdade estava em reforma no período de realização das inspeções, o que limitou a aplicação dos testes em sua integralidade. Contudo, o trabalho, de modo geral, não foi prejudicado.

A realização de pesquisa de satisfação foi realizada por meio de abordagem direta com os usuários que manifestaram suas percepções respondendo formulário eletrônico previamente elaborado pela equipe de auditoria. O questionário foi elaborado com base na escala de Likert e permitiu mensurar o ponto de vista e a satisfação dos usuários de forma escalonada, indo de “concordo totalmente” a “discordo totalmente”.

A pesquisa de satisfação foi realizada entre os dias 08 a 10 de abril de 2024 e contou com a ampla participação dos usuários (discentes, docentes e servidores). Foram coletadas um total de 633 respostas, divididos conforme gráfico a seguir.

Gráfico 01 - Total de respostas por RU



Após tabulados, os dados foram analisados e avaliados à luz do Termo de Referência, dos arquivos de fiscalização, relatórios de pesquisas de satisfação realizadas em 2023.1 e 2023.2 pela DAN/Propae e inspeção técnica. A análise da equipe de auditoria está detalhada no item “Questões de Auditoria”.

Considerações sobre o objeto

Os RUs da Unilab integram a política de assistência estudantil da Unilab e têm como finalidade o fornecimento de refeições saudáveis, saborosas, nutricionalmente balanceadas e de baixo custo, garantindo a aplicabilidade do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); visam também apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, reduzir a evasão, favorecendo a permanência do acadêmico na universidade e contribuindo na formação superior.

A Unilab conta com 04 unidades, sendo 03 no Ceará (RUs da Liberdade e Auroras em Redenção e RU dos Palmares em Acarape) e 01 na Bahia (RU dos Malês em São Francisco do Conde).

Os RUs do Ceará são geridos pela DAN, vinculada à Propae. A equipe conta com 07 profissionais entre servidores efetivos e colaboradores terceirizados, sendo composta por: 03 nutricionistas, 01 assistente de apoio e 03 auxiliares administrativos.

Os RUs da Unilab oferecem almoço e jantar de segunda a sexta-feira e almoço aos sábados. Seu público são estudantes, servidores técnico-administrativos, docentes e colaboradores terceirizados a serviço da Instituição. São servidas mensalmente uma média de 47.257 refeições com um custo médio efetivo mensal de R\$ 569.243,67 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Os dados a seguir foram elaborados com base nos relatórios do Sistema Catraca dos meses de janeiro a abril de 2024.

Tabela 01: Total de refeições servidas por mês e por RU

RU	Refeições	Total	Média mensal
Liberdade	Almoço	11.980	23.249
	Janta	11.262	
Auroras	Almoço	6.830	8.593
	Janta	1.763	
Palmares	Almoço	7.275	15.415
	Janta	8.139	
Média de refeições mensal			47.257

Fonte: Elaboração própria a partir do Sistema Catraca (Jan/2024 a Abr/2024).

QUESTÕES DE AUDITORIA

1. O fornecedor está cumprindo os termos do contrato em relação a quantidade e qualidade das refeições?

Conforme informações contidas no processo SEI 23282.013915/2022-85, no qual são registrados os atos de fiscalização do contrato, verifica-se que a empresa fornecedora no geral cumpre os termos do instrumento contratual. A equipe de fiscalização técnica avalia constantemente a execução do contrato por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido na Instrução Normativa (IN) nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Consoante definido na supramencionada IN, o IMR é “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”.

Por meio do IMR, a equipe mensura a qualidade dos serviços prestados pela empresa fornecedora, quanto aos aspectos da qualidade, quantidade, adequação dos serviços e cumprimento das demais obrigações em conformidade com as condições pactuadas no contrato. O IMR estabelece uma métrica segundo a qual a empresa poderá sofrer descontos nos pagamentos quando não atingir os níveis de qualidade adequados na prestação do serviço.

Compulsando os autos do processo SEI nº 23282.013915/2022-85, verifica-se que até o mês de abril de 2024 a equipe de fiscalização aplicou três redimensionamento dos pagamentos à empresa por não atingir o IMR ideal no cumprimento de suas obrigações. Foram aplicados descontos de 1% (um por cento) do valor a ser pago nos meses de junho de 2023 (SEI 0721378), março de 2024 (SEI 0902690); e 2% (dois por cento) referente ao pagamento do mês de abril de 2024 (SEI 0919655).

As ocorrências detectadas se classificam na sua maioria com nível de criticidade de leve a médio, a exemplo de atrasos no início da distribuição das refeições, falta de preparações que não possuam opções equivalentes por um prazo superior a 15 minutos durante o horário da distribuição das refeições, paralisação do atendimento no prazo superior a 15 minutos devido a falta de alimentos, deixar de manter em perfeita condição de uso equipamentos e utensílios de cozinha de propriedade da Unilab, mudança de cardápio sem aviso prévio; e em menor parte classificadas com nível de criticidade como grave ou gravíssima a exemplo da presença de contaminantes nas refeições.

Contudo, as inconformidades não se apresentam de forma generalizada e a fornecedora tem apresentado respostas às notificações feitas pela equipe de fiscalização. Assim, considerando que a execução contratual se iniciou em 22/08/2022, é possível afirmar que a empresa vem, de forma geral, cumprindo os termos contratuais estabelecidos no Contrato 14/2022.

Todavia, com base nos resultados da pesquisa observou-se que há descontentamento dos usuários relacionado ao aspecto quantidade e qualidade das refeições (Gráfico 01 do Anexo I). Cerca de 60% dos usuários demonstraram estar insatisfeito com o sabor, tempero, ou quantidade das refeições. Contudo, como pode ser visto no ofício 02/2024 DAN/Propae (SEI 0861802) a equipe de fiscalização já emitiu solicitação de melhorias do serviço.

2. Os horários de funcionamento estão sendo respeitados conforme o contrato?

Sim, com ressalvas. Verificamos a partir dos relatórios da equipe de fiscalização que o horário de funcionamento dos RUs e o fornecimento de refeições tem ocorrido regularmente. Contudo, vale ressaltar que nos ofícios indicados abaixo, foram apontados atrasos no início do fornecimento das refeições que superam o prazo de tolerância concedido por motivo de força maior ou caso fortuito:

- Ofício nº 5/2024/DAN-UNILAB (SEI nº 0886150),
- Ofício nº 8/2024/DAN-UNILAB (SEI nº 0902690),
- Ofício nº 9/2024/DAN-UNILAB (SEI nº 0905070), e
- Ofício nº 13/2024/DAN-UNILAB (SEI nº 0919655).

3. Há registros das inspeções realizadas pela equipe de fiscalização?

Sim. Consoante processo de gestão do Contrato nº 14/2022, todos os fatos são devidamente documentados. A equipe de fiscalização registra as ocorrências no Processo SEI nº 23282.013915/2022-85. Nele são arquivados os relatórios de ocorrências, relatórios de fiscalização do contrato (Sei nº 0623195), relatório de visita técnica (Sei nº 0623646) e ofícios de notificação, tais como:

- Ofícios de ocorrências pontuadas através IMR: documentos SEI números 0531098; 0549444; 0568053; 0583637; 0600343; 0619833; 0637280; 0659120; 0674818; 0674818; 0721378; 0757526; 0760740; 0760740; 0806499; 0821154; 0844782; 0867889; 0902690
- Notificações de inconformidades e solicitação de atendimento: documentos SEI números 0568366; 0602094; 0804101; 0896265; 0905070; 0907979; 0909471.
- Solicitações de melhorias/correções: documentos SEI números 0603769; 0612701; 0612891; 0623653; 0717241; 0785591; 0861802.

Além disso, a equipe mantém em cada restaurante um livro de ocorrências (Fale com a Nutricionista) por meio do qual são coletadas as reclamações e sugestões dos usuários.

Ademais, a equipe de fiscalização mantém arquivo digital contendo informações como IMR, comprovantes de recebimento das refeições, controle de verificação de temperatura das preparações, frequência da nutricionista da empresa, entre outras.

Imagem 01 - Instrumentos de controle da equipe de fiscalização.



4. As medidas corretivas foram implementadas em caso de não conformidades?

Em maior parte. A fiscalização desempenha um papel crucial na garantia da qualidade, segurança e conformidade com os termos do contrato. Consoante se observa no processo SEI nº 23282.013915/2022-85, a equipe de fiscalização mantém-se atenta aos acontecimentos na execução do contrato fazendo os registros e as notificações devidas à empresa fornecedora na busca de solução imediata às inconformidades detectadas e/ou aplicando as medidas cabíveis, como por exemplo os descontos aplicados nos meses de junho de 2023, março e abril de 2024, em decorrência das inconformidades apresentadas.

As gestoras do contrato, sempre que detectam alguma inconformidade, notificam a empresa por meio de ofício informando a ocorrência e solicitando manifestação da empresa sobre o ocorrido e um plano de ação para evitar novas ocorrências.

5. As fiscalizações são adequadas (frequência e profundidade)?

Sim. A partir dos levantamentos e documentos analisados podemos afirmar que a fiscalização do contrato nº 14/2022 tem ocorrido de forma adequada. Verificamos por meio do processo SEI nº 23282.013915/2022-85 que a equipe documenta os atos de fiscalização, registrando ocorrências, emitindo relatórios, realizando visita técnica e expedindo as notificações necessárias.

6. Existe procedimentos para coletar feedback dos usuários?

Sim. Conforme verifica-se na página eletrônica da DAN/Propae, semestralmente são realizadas pesquisas de avaliação, cujo objetivo é avaliar a aceitação das refeições servidas, higiene, ambiente, utensílios, atendimento, entre outros. A realização de pesquisas de avaliação está prevista no item 11.14 do Termo de Referência. Os resultados estão disponíveis na página <https://unilab.edu.br/pesquisas-de-satisfacao/>.

Ademais, a unidade gestora disponibiliza em sua página na internet e-mail institucional e telefones de contatos por meio dos quais os usuários podem apresentar críticas, reclamações e sugestões acerca dos serviços. Além disso, em cada RU fica disponível um livro para registros de manifestações. O usuário também pode fazer suas sugestões e reclamações diretamente na DAN/Propae.

7. As refeições atendem as necessidades nutricionais dos usuários e oferecem variedade?

Quanto à nutrição e balanceamento das refeições, a análise do Termo de Referência (SEI nº 0428586) mostrou que o documento foi elaborado por nutricionistas qualificados(as) e habilitadas, estabelecendo requisitos técnicos para garantir que as refeições oferecidas sejam nutritivas e balanceadas.

Em relação à variedade no cardápio, o Termo de Referência especifica que a variedade das refeições deve ser mensal. Conforme item 8.1.3.5, a contratada deverá colocar à disposição dos usuários onze cardápios por semana, sendo seis de almoço e cinco de jantar. Os cardápios deverão ser variados, diária e semanalmente.

Após análise do cardápio divulgado na página do Restaurante Universitário (<https://unilab.edu.br/cardapio-restaurante-universitario/>) e conforme apontamentos da equipe de fiscalização do contrato, verificamos que a fornecedora cumpre com essa exigência contratual.

Quanto à percepção dos usuários em relação ao valor nutricional e o balanceamento das refeições, a avaliação foi positiva (Gráfico 2 do Anexo I). A maioria dos pesquisados mostraram-se satisfeitos, sugerindo que os RUs estão cumprindo as expectativas quanto à oferta de opções saudáveis e balanceadas. No entanto, a variedade do cardápio mostrou-se um ponto de insatisfação para aproximadamente metade dos respondentes (Gráfico 3 do Anexo I).

8. As instalações são limpas e bem mantidas e os equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionamento?

Consoante Termo de Referência, a contratada é responsável pela conservação e limpeza das instalações e do mobiliário. Conforme verificado, a equipe de gestão mantém-se atenta fazendo as notificações necessárias visando o cumprimento das obrigações contratuais quanto a esse aspecto.

A equipe de auditoria realizou visitas aos RUs para verificação e aplicação de testes “in loco”. A realização dos exames no RU do Campus da Liberdade foi prejudicado, pois na data da visita o RU passava por reforma nas instalações. O RU do Campus das Auroras não estava em funcionamento em virtude da greve, contudo, observou-se que estava limpo e bem cuidado e os equipamentos aparentemente em bom estado, conforme imagens anexas.

No período da visita o único RU em funcionamento era o da Unidade Acadêmica dos Palmares. A partir das observações foi possível constatar que a limpeza das instalações estava adequada e que os equipamentos estavam funcionando e em bom estado de conservação.

Imagem 02 - Instalações e equipamentos dos RUs



Quanto à percepção dos usuários, a avaliação da limpeza e higiene nos RUs revelou um panorama geralmente positivo. No entanto, há uma variação notável na satisfação entre os diferentes restaurantes. O RU dos Campus da Liberdade, especificamente, apresentou um grau de satisfação menor em comparação com os demais, apontando índice de insatisfação superior a 50%, sugerindo uma necessidade de reforçar as práticas de limpeza e manutenção nesse local (Gráfico 08 do Anexo I). Além disso, a avaliação dos espaços físicos também reflete essa tendência. Enquanto os RUs do Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares foram avaliados positivamente (Gráfico 09 do Anexo I).

Em relação à adequação e conforto das instalações para as refeições, a pesquisa destacou o RU do Campus das Auroras como o melhor avaliado, com apenas 22,10% dos respondentes expressando insatisfação. Isso sugere que as instalações nesse RU atendem as expectativas dos usuários. Em contrapartida, os RUs do Campi da Liberdade e da Unidade Acadêmica dos Palmares apresentam índices de satisfação consideravelmente inferiores, com 46,5% e 42,5% das respostas indicando discordância com relação ao conforto das instalações, respectivamente. (Gráfico 09 do Anexo I).

Por ocasião da inspeção observamos um ponto crítico quanto ao espaço destinado à fila dos comensais no RU do Campus das Auroras. Verificamos que nos horários de maior demanda a fila pode se estender para áreas desprotegidas, deixando os usuários expostos à chuva e ao sol, conforme CONSTATAÇÃO 02.

Imagem 03 - Entrada do RU Campus das Auroras



9. Existe sinalização adequada e saída de emergência acessíveis? Os equipamentos de segurança, como extintores de incêndio, estão disponíveis?

Na realização de exames “*in loco*” verificamos que apenas o RU dos Campus das Auroras está devidamente sinalizado. Conforme CONSTATAÇÃO 02, nos demais RUs não há sinalização indicativa de saídas de emergência.

Com relação aos equipamentos de segurança e combate a incêndio verificamos que os itens estão disponíveis em todos os RUs.

Imagem 04 -Ausência de sinalização nos RUs dos Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares.



Imagem 05 - Sinalização interna no RU Campus das Auroras



RU do Campus das Auroras

Imagem 06 - Equipamentos contra incêndio nos RUs



10. As condições de acessibilidades dos Restaurantes Universitários são adequadas?

As condições de acessibilidade apresentam aspectos positivos, mas também revelam deficiências que necessitam de atenção para garantir a plena acessibilidade para todos os usuários. Os RUs da Unilab estão todos localizados em área térrea, dispensando plataformas e elevadores, e os acessos estão equipados com rampas de acesso protegidas por corrimão.

Conforme inspeção realizada, detectamos que nos três RUs existem áreas reservadas para pessoas cadeirantes devidamente sinalizadas com o símbolo internacional de acesso e equipados com mesas adaptadas às suas necessidades. Os balcões de serviço, conforme item 8.1.2.6 do Termo de Referência, estão equipados com “corre bandejas”, um recurso que promove a autonomia das pessoas com deficiência.

Imagem 07 - Áreas reservadas para pessoas cadeirantes nos RUs



Entretanto, por ocasião das visitas observamos que dos três RUs da Unilab no Ceará, somente dois (Auroras e Palmares) disponibilizam banheiro acessível para pessoas com deficiência.

Os banheiros do RU do Campus da Liberdade não estão adaptados para pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida. Conforme verificado, o banheiro acessível mais próximo fica a uma distância aproximada de 150 metros e está localizado em pavimento elevado. Para acessar o banheiro, o usuário precisa enfrentar um percurso com rampas inclinadas, demandando um esforço significativo, conforme CONSTATAÇÃO 01.

Ademais, os RUs carecem de sinalização em braille ou outros recursos de comunicação acessível, como sinalização sonora ou de comunicação tátil. A ausência desses meios de comunicação dificulta a locomoção e a mobilidade de pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

Imagem 08 - Banheiros acessíveis no RU do Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares.



Imagem 09 - Ausência de sinalização inclusiva



2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. CONSTATAÇÃO 01: Inadequada acessibilidade aos Restaurantes Universitários da Unilab.

Após realização de vistorias nos RUs da Unilab no Ceará, verificamos necessidades de melhorias quanto ao aspecto da acessibilidade universal para garantir que todos os usuários possam acessar e se movimentar livremente de forma segura e autônoma. Destacando os seguintes aspectos:

Restaurante do Campus da Liberdade:

Verificamos deficiências quanto à falta de sinalização vertical e horizontal do espaço do RU, não oferecendo as informações e direções necessárias para movimentação autônoma dos usuários com deficiência visual ou baixa visão. Também observamos que não há banheiros adaptados para pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida, exigindo que o usuário(a) faça um considerado deslocamento de aproximadamente 150 metros para utilizar o banheiro do pátio central do Campus da Liberdade.

Restaurante do Campus das Auroras:

Verificamos deficiências quanto à falta de sinalização vertical e horizontal do espaço do RU, não oferecendo as informações e direções necessárias para movimentação autônoma dos usuários com deficiência visual ou baixa visão.

Restaurante da Unidade Acadêmica dos Palmares:

Verificamos deficiências quanto à falta de sinalização vertical e horizontal do espaço do RU, não oferecendo as informações e direções necessárias para movimentação autônoma dos usuários com deficiência visual ou baixa visão.

2.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Proadi

Sobre a falta de sinalização horizontal nos Restaurantes Universitários de Liberdade, Auroras e Palmares, indicamos a instalação de piso direcional nos locais para movimentação autônoma dos usuários com deficiência visual ou baixa visão. Os banheiros existentes no RU de Liberdade podem ser adaptados para proporcionar acessibilidade.

A PROADI iniciou o atendimento às solicitações por meio dos Processos SEI nº 23282.008275/2024-53, 23282.008274/2024-17 e 23282.008272/2024-10.

Propae

Em atenção à Solicitação de Auditoria (SA) 4/2024, gostaríamos de apresentar nossa resposta em relação às constatações sobre a acessibilidade e conforto nos Restaurantes Universitários (RUs) da Unilab-CE, conforme os resultados preliminares do trabalho realizado.

Constatação 01: Inadequada Acessibilidade aos Restaurantes Universitários da Unilab

Concordamos plenamente com a necessidade de melhorias na infraestrutura para garantir acessibilidade universal e conforto para os usuários dos RUs nos campi-CE. Já foram realizadas várias solicitações por meio de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) visando melhorias na acessibilidade. Os números dos processos são:

- Processo SEI nº 23282.510022/2019-88 - Melhoria na acessibilidade - Auroras
- Processo SEI nº 23282.017123/2021-07 - Pintura e demarcações de acessibilidade - Liberdade
- Processo SEI nº 23282.013072/2021-36 - Pintura e demarcações de acessibilidade - Palmares
- Processo SEI nº 23282.002938/2022-64 - Demarcação do piso do RU de Auroras conforme o Plano de Biossegurança da Unilab.

2.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

De acordo com o exposto pela Proadi, verificamos que foram formalizadas demandas solicitando intervenções na infraestrutura visando solucionar o problema da falta de acessibilidade com a instalação de piso direcional nos três RUs e adaptação do banheiro do RU do Campus da Liberdade.

De igual modo, a manifestação da Propae apresenta diversos processos Sei nos quais a unidade solicitou adequação dos espaços físicos buscando soluções para os problemas de conforto térmico e acessibilidade.

Contudo, apesar das iniciativas das Unidades, entendemos que os fatos constatados são urgentes e demandam uma ação rápida da Universidade para garantir às pessoas com algum tipo de deficiência o acesso de forma livre, segura e autônoma aos espaços dos restaurantes.

Assim sendo, a equipe de auditoria reitera a necessidade de adaptação na infraestrutura dos RUs por meio de recomendações que serão monitoradas pela Audin.

2.1.3. RECOMENDAÇÕES

- 1.1. Promover a instalação de mapa tátil e piso tátil direcional nos RUs da Unilab;
- 1.2. Disponibilizar banheiro acessível no RU do Campus da Liberdade.

2.2. CONSTATAÇÃO 02: Deficiência no conforto e nas medidas de segurança nos Restaurantes Universitários.

Durante as visitas às instalações dos Restaurantes Universitários, identificamos problemas relacionados ao conforto e segurança nos RUs.

No RU das Auroras, observamos um ponto crítico quanto ao espaço destinado à fila dos comensais, especialmente em condições climáticas adversas. Verificamos que nos horários de maior demanda a fila pode se estender para áreas desprotegidas, deixando os usuários expostos à chuva e ao sol.

Além disso, nos RUs da Liberdade e dos Palmares verificamos que as saídas de emergência não estão devidamente sinalizadas. A falta de informação sobre rotas de evacuação pode complicar os esforços em caso de emergência, potencializando riscos à integridade física dos usuários.

2.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Proadi

No RU das Auroras existe um anteprojeto para execução de cobertura na área de formação de filas, (Doc. SEI nº 0936980). O projeto executivo poderá ser contratado após a conclusão do registro de preços, contratação de

empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, Processo SEI nº 23282.000165/2024-43.

Quanto à sinalização das saídas de emergência nos RUs da Liberdade e dos Palmares, está prevista sua instalação nos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com início de execução programada para agosto (Palmares) e setembro (Liberdade).

Propae

Reconhecemos os problemas apontados em relação ao conforto e segurança nos RUs. Destacamos que foram feitas obras no forro do teto do RU da Liberdade para melhorar o conforto térmico. Adicionalmente, outras melhorias no conforto térmico estão documentadas nos seguintes processos SEI:

- Processo SEI nº 23282.009337/2023-63 - Melhora do conforto térmico

- Processo SEI nº 23282.009238/2023-81 - Melhora do conforto térmico

Também registramos o despacho comum relacionado à Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN):

- Processo SEI nº 23282.011787/2023-16 - Despacho Comum DAN (SEI nº 0761601)

Medidas estão sendo estudadas para proteger os usuários de condições climáticas adversas durante os momentos de espera, e a sinalização das saídas de emergência será adequada conforme as normas de segurança.

Agradecemos a análise realizada pela Auditoria Interna e reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua das condições de acessibilidade, conforto e segurança dos RUs da Unilab. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

2.2.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Conforme manifestações, a Propae destacou melhorias no conforto térmico do RU da Liberdade sem citar o aspecto relacionado à fila dos comensais nos Campus das Auroras. Já a Proadi informou sobre um projeto para cobertura nas filas do RU do Campus das Auroras e a previsão de instalação de sinalização de saídas de emergência nos RUs da Liberdade e Palmares. Embora as ações indiquem progresso, não houve ações efetivas até o momento, considerando que o projeto da cobertura da fila do RU das Auroras foi elaborado em 2017.

Para garantir a proteção dos usuários do RU do Campus das Auroras contra as intempéries climáticas durante a espera nas filas, é importante considerar uma combinação de soluções práticas e eficazes, como por exemplo adequação da infraestrutura no espaço destinado à fila de espera ou ajustes no direcionamento e na configuração da fila de espera, de forma a garantir que o início e fim da fila esteja protegido das intempéries climáticas.

2.2.3. RECOMENDAÇÕES

2.1. Adotar medidas para garantir a proteção dos usuários do RU do Campus das Auroras, contra intempéries climáticas, proporcionando conforto e proteção durante a espera na fila.

2.2 Instalar sinalização indicativa de saídas de emergência nos RUs da Liberdade e dos Palmares.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliação dos Restaurantes Universitários abordou diferentes aspectos como: gestão, controles internos e conformidade da execução contratual, infraestrutura física e satisfação dos usuários.

Os resultados dos exames realizados indicam que, no que se refere à gestão e conformidade da execução do contrato, de forma geral, está adequado. Entretanto, com relação a infraestrutura física e acessibilidade identificou-se necessidade de intervenções visando melhoria do conforto e das condições de acesso e locomoção segura para todos os usuários. Para tanto foram feitas recomendações que serão monitoradas pela equipe de Auditoria Interna.

Quanto à pesquisa de satisfação não detectamos insatisfação generalizada, mas foram revelados pontos de descontentamento que merecem atenção da equipe de gestão objetivando melhorias na prestação do serviço e na experiência dos usuários. Para tanto, o resultado da pesquisa será encaminhado à unidade gestora para apreciação e tomada de providências.

Ainda com base nos resultados da pesquisa observou-se que há pontos de descontentamento específicos em cada RU. No entanto, a avaliação também revelou aspectos de insatisfação convergente nos três RUs, conforme observados nos gráficos em anexo.

Sob esse aspecto, considerando a ação proativa da DAN/Propae, não houve recomendação específica, pois verificamos que a equipe de fiscalização já encaminhou ofício à empresa fornecedora solicitando providências e propondo melhorias, inclusive estabelecendo prazos para atendimento.

É relatório.

RAIMUNDO ARISTEU DOS SANTOS MAIA

Auditor

MARCONDES CHAVES DE SOUZA

Auditor

MAIRA CRISTINA AMORIM

Chefe de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 01/07/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aristeu dos Santos Maia, AUDITOR(A)**, em 01/07/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA CRISTINA AMORIM, CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**, em 01/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



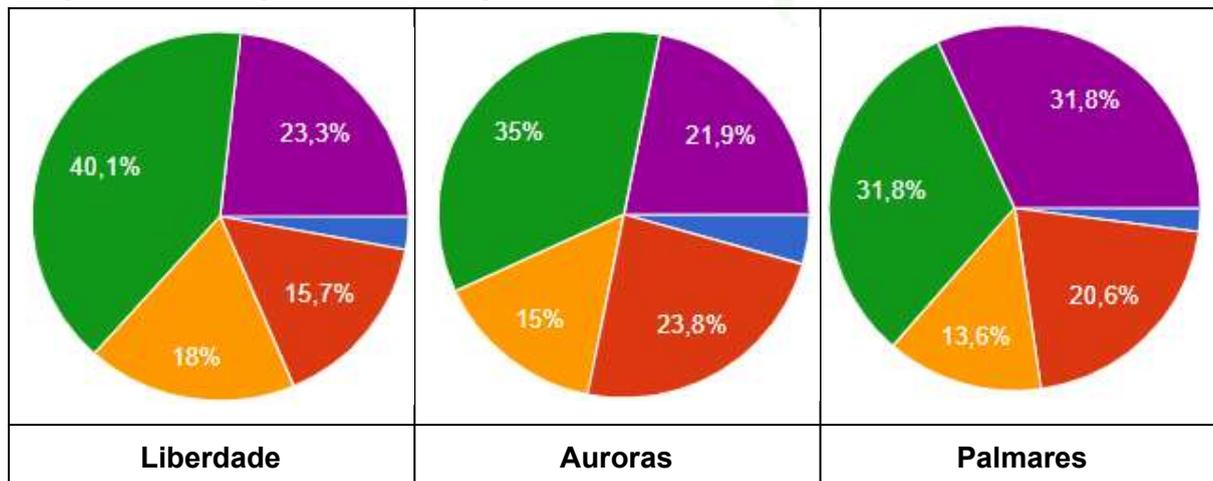
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948854** e o código CRC **3C409CFE**.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Anexo I

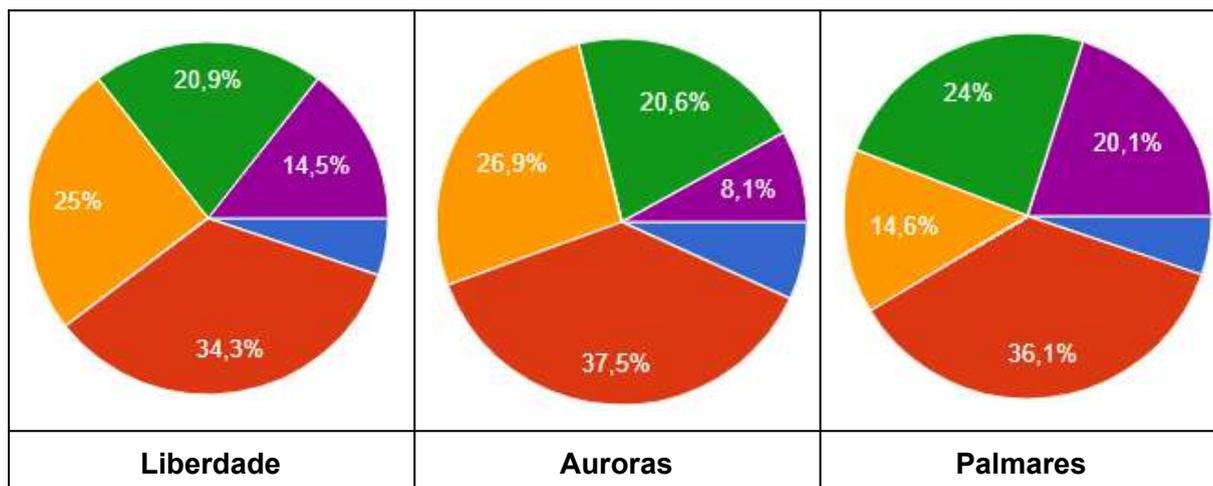
I - Satisfação dos Usuários

Gráfico 01 - Qualidade das Refeições: A comida servida é saborosa e bem temperada e em quantidade adequada.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente

Gráfico 02 - Nutrição e balanceamento das refeições: As refeições oferecidas são nutritivas e balanceadas.

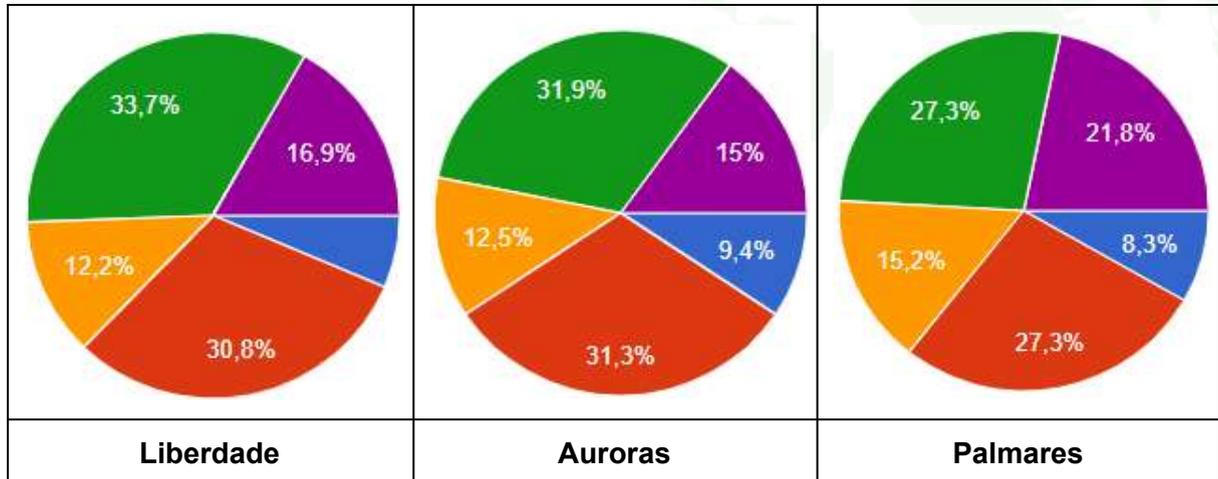


- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente



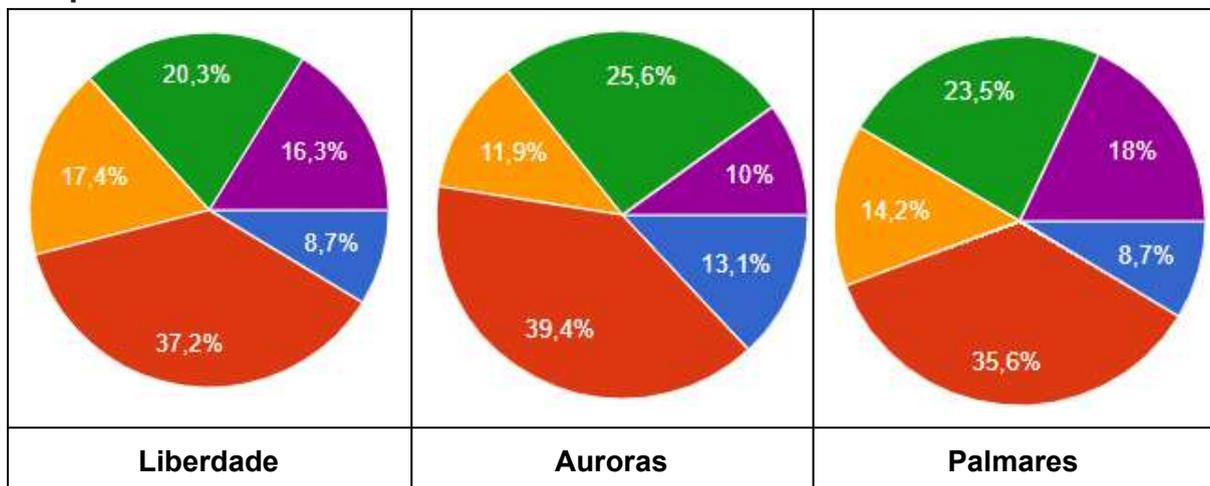
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Gráfico 03 - Variedade do Cardápio: As refeições oferecidas são nutritivas e balanceadas.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente

Gráfico 04 - Temperatura das refeições: A comida é servida na temperatura adequada.



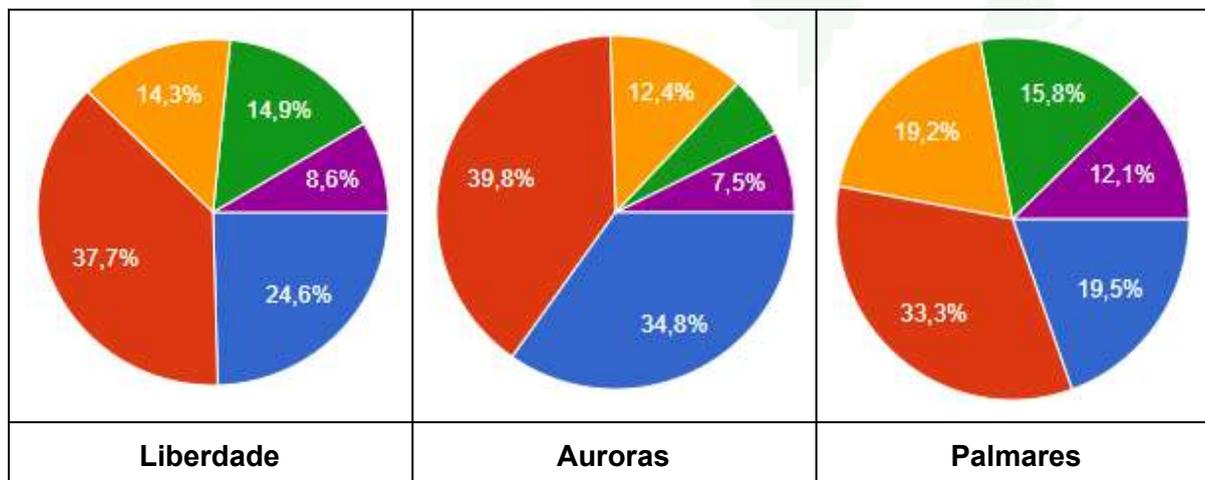
- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

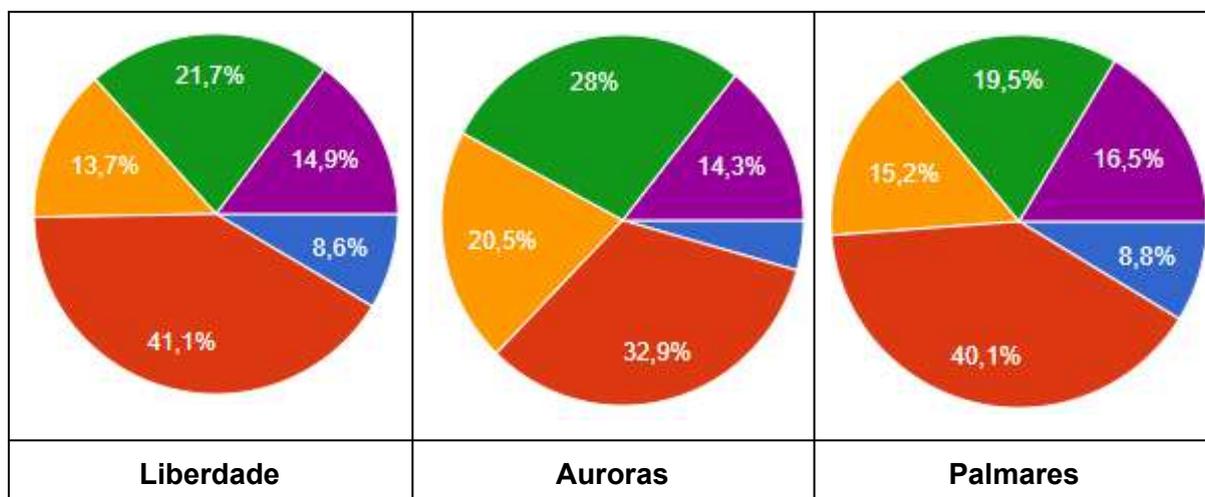
II - Atendimento

Gráfico 05 - Relação com funcionários: Os funcionários do restaurante são educados e prestativos.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente

Gráfico 06 - Tempo de espera na fila: O tempo de espera na fila é aceitável.

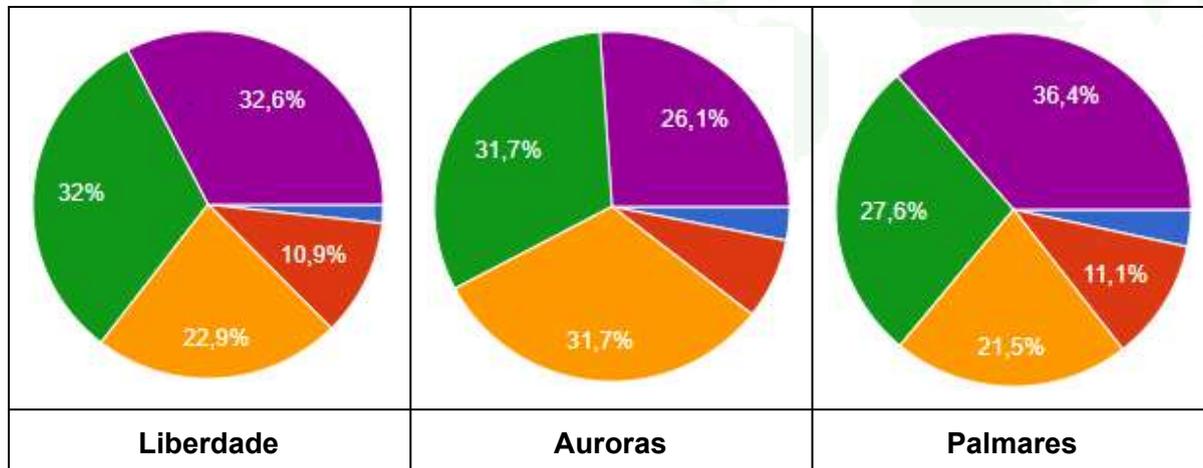


- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

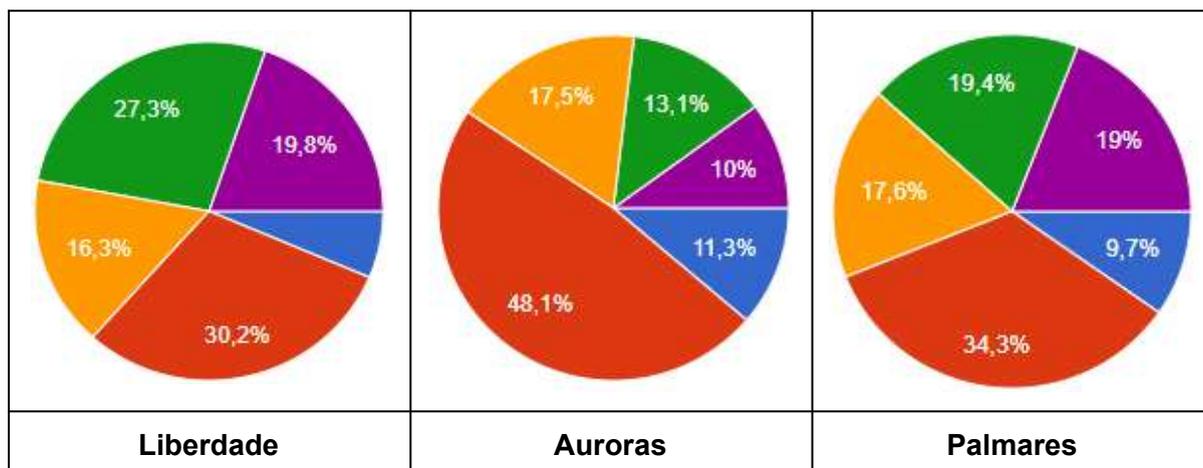
Gráfico 07 - Atendimento às dúvidas e reclamações: As dúvidas e reclamações são prontamente atendidas.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente

III - Instalações e Limpeza:

Gráfico 08 - Limpeza e higiene dos restaurantes: O restaurante é limpo e higiênico.

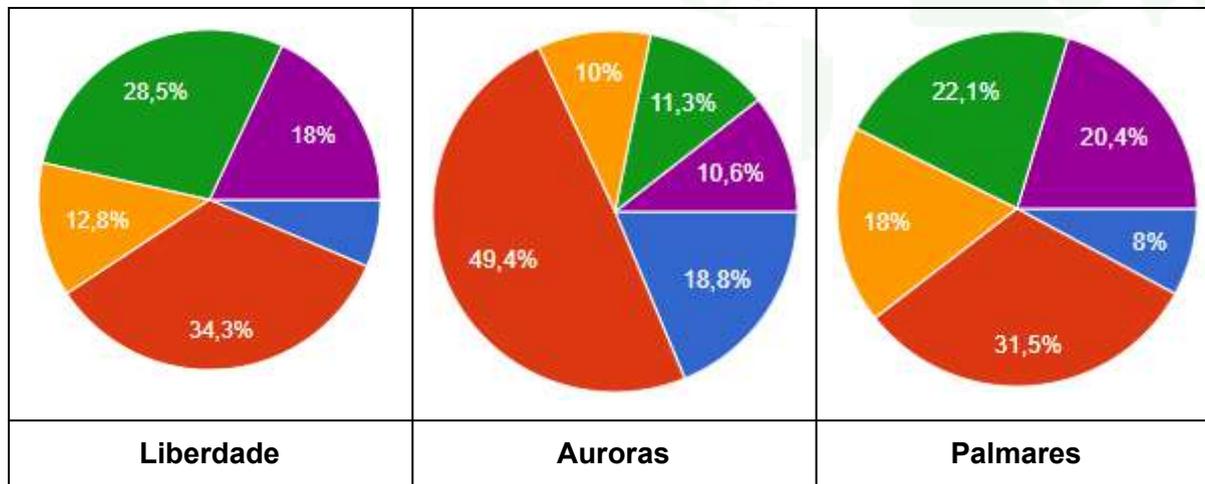


- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente



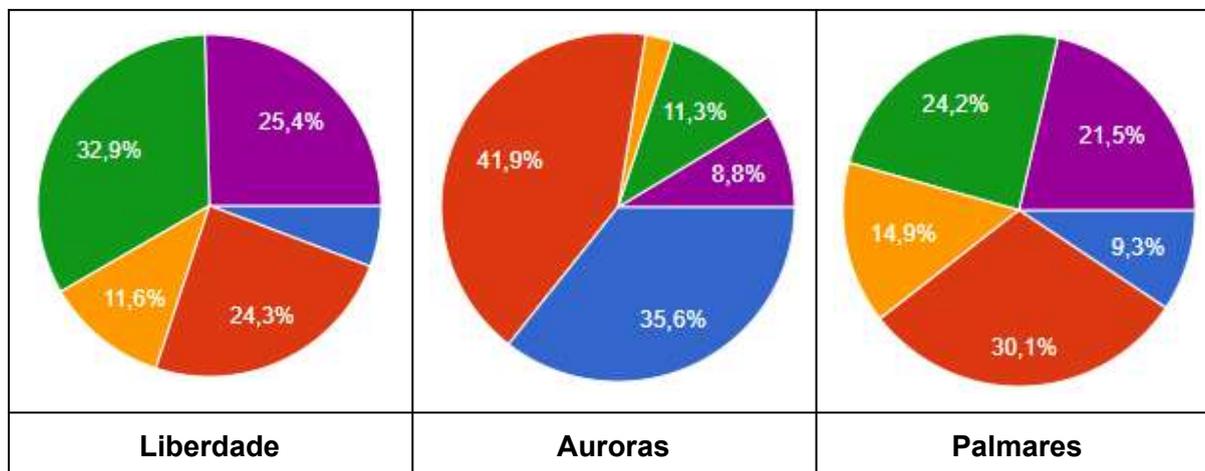
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Gráfico 09 - Adequação e conforto das instalações: As instalações são adequadas e confortáveis para as refeições.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente

Gráfico 10 - Espaço suficiente para acomodar todos os usuários confortavelmente: Há espaço suficiente para acomodar todos os usuários confortavelmente.



- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo Totalmente



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 222, DE 11 DE JULHO DE 2024-UNILAB

Designa a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 90090/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.006981/2024-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 90090/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil, compreendendo a emissão de certificados digitais com ou sem fornecimento da mídia de armazenamento (Token), com AR Integrado ao RH (Sigepe), para fins de atendimento às necessidades institucionais da UNILAB:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	Vanessa Lopes de Melo	2180087	Titular
	Alene Barbosa Leal	3210249	Suplente
Fiscal Técnico	Renato Lima Brauna	1310591	Titular
	-	-	Suplente
Fiscal Administrativo	Alene Barbosa Leal	3210249	Titular
	Vanessa Lopes de Melo	2180087	Suplente

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O fiscal técnico e o fiscal administrativo apresentarão relatório para apreciação do gestor do contrato, no tocante à conformidade e/ou às ocorrências relacionadas à execução do contrato, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 4º Ao gestor caberá realizar o recebimento definitivo, bem como apresentar relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no tocante à regularidade da atuação da contratada, considerando o disposto no contrato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 11/07/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958333** e o código CRC **3774FF5B**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 209, DE 10 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, do Ministério da Educação, que autoriza a implantação do PGD em entidades ligadas àquele Ministério;

Considerando a Portaria Reitoria/Unilab nº 650, de 15 de maio de 2023;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.006260/2023-70, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Gestão e Desempenho (CPGD) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

Representação	Membros
Presidência da Comissão	Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Diretoria de Tecnologia na Informação (DTI)	Francisco Kleber Rodrigues de Castro (titular)
	Emanoel Marques Freitas (suplente)
Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)	Francisco Maurício Lima Farias (titular)
	Vanessa Lopes de Melo (suplente)
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Anderson de Sousa Verçosa (titular)
	Paula Andrezza Pinheiro de Sousa Medeiros (suplente)
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)	Samuel Antônio Azevedo Oliveira (titular)
	Elano Arruda de Oliveira (suplente)

Art. 2º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 103, de 20 de março de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958919** e o código CRC **A40E2617**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 211, DE 11 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.009865/2024-01, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como coordenadores técnico e pedagógico para a gestão, acompanhamento e controle do Projeto denominado “Saúde Mental”, que tem como objetivo realizar o levantamento das necessidades de atendimento em saúde mental, com ênfase na promoção da saúde mental, prevenção de transtornos mentais leves, diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento contínuo, a ser realizado através da celebração de Termo de Colaboração com a OSC “Instituto de Gestão e Cidadania (IGCC)”.

I - Cláudia Alessandra Fortes Aiub, matrícula SIAPE nº 2866037, para coordenadora técnica;
e

II - Fatima Maria Araújo Bertini, Matrícula SIAPE nº 1265580, para coordenadora pedagógica.

Art. 2º A Coordenação Técnica terá como atribuições o planejamento, a gestão e o controle da parte administrativa do Projeto, sendo responsável pelo acompanhamento da execução financeira e o cronograma do Projeto.

Art. 3º A Coordenação Pedagógica terá como atribuições o planejamento, a gestão e o controle da parte científica/pedagógica do Projeto, sendo responsável pelo acompanhamento da execução física e o atendimento dos objetivos estratégicos do Projeto.

Art. 4º Ato posterior poderá designar servidores(as) para atuarem como suplentes dos coordenadores indicados por esta Portaria.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, os coordenadores poderão solicitar assessoramento técnico de especialistas externos em diferentes unidades administrativas e acadêmicas

da Universidade.

Art. 6º Os servidores designados atuarão como coordenadores, em suas respectivas áreas, até o término do Projeto, podendo ser substituídos por outra Portaria.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão indicar substitutos no caso de afastamento/desligamento da Universidade, para garantir a continuidade da execução do Projeto.

Art. 7º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/07/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958523** e o código CRC **7D3C0781**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 212, DE 11 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.010024/2024-39, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como coordenadores técnico e pedagógico para gestão, acompanhamento e controle do Projeto denominado “Previne Brasil”, que tem como objetivo fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em municípios com menor Índice de Desenvolvimento da Atenção Básica (IDAB) do estado do Ceará, por meio de um framework específico que inclui o uso eficaz de dados, treinamentos adaptados ao perfil epidemiológico local e o desenvolvimento contínuo das equipes de saúde, a ser realizado através da celebração de Termo de Colaboração com a OSC “Instituto de Gestão e Cidadania (IGCC)”.

I - Cláudia Alessandra Fortes Aiub, matrícula SIAPE nº 2866037, para coordenadora técnica;
e

II - Larissa Deadame de Figueiredo Nicolete, Matrícula SIAPE nº 3128965, para coordenadora pedagógica.

Art. 2º A Coordenação Técnica terá como atribuições o planejamento, a gestão e o controle da parte administrativa do Projeto, sendo responsável pelo acompanhamento da execução financeira e o cronograma do Projeto.

Art. 3º A Coordenação Pedagógica terá como atribuições o planejamento, a gestão e o controle da parte científica/pedagógica do Projeto, sendo responsável pelo acompanhamento da execução física e o atendimento dos objetivos estratégicos do Projeto.

Art. 4º Ato posterior poderá designar servidores(as) para atuarem como suplentes dos coordenadores indicados por esta Portaria.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, os coordenadores poderão solicitar assessoramento técnico de especialistas externos em diferentes unidades administrativas e acadêmicas da Universidade.

Art. 6º Os servidores designados atuarão como coordenadores, em suas respectivas áreas, até o término do Projeto, podendo ser substituídos por outra Portaria.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão indicar substitutos no caso de afastamento/desligamento da Universidade, para garantir a continuidade da execução do Projeto.

Art. 7º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/07/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958611** e o código CRC **562CB1D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 717, DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Autorização do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no processo 23282.006344/2024-94, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

§ 1º Os titulares das Unidades Instituidoras deverão publicar os seus respectivos atos de instituição, em até 60 dias da data de publicação desta Portaria, observando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e nas Instruções Normativas [SGP-SEGES/MGI nº 24/2023](#) e [SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023](#).

§ 2º Será de responsabilidade das Unidades Instituidoras a definição de possíveis restrições quanto às modalidades do PGD de que trata o art. 6º do Decreto nº 11.072/2022.

Art. 2º As responsabilidades gerais e específicas dos agentes participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da UNILAB, na gestão, acompanhamento, execução e avaliação do programa, serão descritas na [PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 714, DE 25 DE JUNHO DE 2024](#).

Art. 3º A autoridade máxima poderá suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas no âmbito da UNILAB ou de qualquer Unidade Instituidora e poderá fazer alterações desta Portaria de Autorização, conforme previsto no § 4º do art. 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Art. 4º A autoridade máxima autorizará teletrabalho com residência no exterior, conforme previsto no inciso V do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP fará parecer técnico e encaminhará para a Reitoria para aprovação de cada caso concreto.

Art. 5º A Reitoria consolidará as informações e os resultados referentes ao PGD da UNILAB e enviará os dados aos órgãos centrais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, nos termos do § 5º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, com apoio da SGP, DTI, PROPLAN e CPGD como descritos na [PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 714, DE 25 DE JUNHO DE 2024](#).

Art. 6º Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - outros definidos pela Unidade Instituidora.

Parágrafo único. A autoridade instituidora poderá definir a ordem de prioridade dos critérios dispostos no inciso I, mantendo a preferência sobre os definidos no inciso II.

Art. 7º As Unidades Instituidoras deverão obrigatoriamente divulgar e disponibilizar em seu ato de instituição os canais oficiais de comunicação da Unidade e de todas as suas subunidades hierárquicas.

§ 1º Para as atividades síncronas deverá também ser divulgado o horário de disponibilidade de atendimento;

§ 2º Para as atividades assíncronas deverá também ser divulgado o tempo máximo de resposta à comunicação; e

§ 3º A Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM será responsável para incluir a comunicação do PDG na política de comunicação da UNILAB.

Art. 8º As unidades terão o prazo de até 10 dias para os servidores em regime teletrabalho parcial e 30 dias para os servidores em regime teletrabalho integral a partir da data de solicitação do participante para efetivar a transferência para a modalidade presencial ou o desligamento do PGD.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2024, alinhada ao Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a IN SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e a IN Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 10º Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 715, de 25 de junho de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 09/07/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956541** e o código CRC **8EBFBD36**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.019478/2023-94

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que celebra Livia Coelho de Assis com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro e 1998. Pelo presente Termo de Adesão, Livia Coelho de Assis, de nacionalidade brasileira, estado civil casada, identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente na rua Padre Paulino, numero 401, bairro Cajazeiras, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O(a) docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Instituto de Ciências da Saúde e Curso de Farmácia, submetido a uma jornada semanal de 2 horas.
2. A atividade a ser exercida pelo(a) docente consistirá em ministrar disciplinas teóricas e práticas, preparação de aulas, materiais didáticos e atividades da disciplina.
3. A prestação de serviço realizada pelo(a) docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.

Parágrafo único: Se a docência como colaborador(a) voluntário(a) for vinculada também a cursos ou a disciplinas na modalidade a distância, com recursos e bolsas de órgãos de fomento ou financiadas por instituições privadas, o(a) docente voluntário(a) poderá vir a receber bolsa acadêmica, quando e se o mesmo programa oferecer as bolsas acadêmicas para os professores efetivos. Nesse caso, o(a) docente colaborador (a) voluntário(a) assinará também o Termo de Compromisso específico de bolsista, que será anexado ao Termo de Adesão original, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

4. O(a) docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à diretora do Instituto de Ciências da Saúde.
5. O(a) docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O(a) docente poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O(a) docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando-se lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação nos termos da Resolução nº 19/2015 do Consuni.
9. O(a) docente poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma da Lei.
10. As despesas a serem custeadas deverão estar expressa e previamente autorizadas pelo dirigente do Setor a que for prestado o serviço voluntário e serão de responsabilidade do Setor.

11. O(a) prestador(a) de serviço voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da Unilab em serviços ou atividades particulares.

12. Nos casos de dolo ou culpa da administração, esta se responsabilizará pelos danos sofridos pelos agentes voluntários ocorridos nas suas dependências ou no exercício de atividades estritamente correlacionadas com seu desempenho.

Parágrafo único: São, ainda, excludentes de responsabilidade da administração o caso fortuito, a força maior e a culpa exclusiva do terceiro.

13. O(a) prestador(a) de serviço voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da Unilab que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues, nas mesmas condições que os recebeu.

14. O(a) prestador(a) de serviço voluntário estará sujeito(a) ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da Unilab.

15. Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

16. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado do Ceará ou Bahia, a depender do Campus onde for prestado o serviço voluntário, e nos termos do inciso I, art.109, da Constituição Federal. E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção, 04 de março de 2024.

Testemunhas:

Talita Magalhães CPF: ██████████

Francisca Mariana Rufino de Oliveira Silva CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA COELHO DE ASSIS, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 04/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MAGALHÃES ROCHA, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 04/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA MARIANA RUFINO DE OLIVEIRA SILVA, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 04/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JALES DE HOLLANDA CELESTINO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 04/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885564** e

o código CRC **44099D4D**.

Referência: Processo nº 23282.019478/2023-94

SEI nº 0885564



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 369, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.009102/2024-52, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **THACYANA KARLA DE ARAÚJO FERREIRA**, Siape: 1836580, no período de **09/08/2024 a 23/08/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05/07/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954989** e o código CRC **9E5606A3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 370, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.006639/2024-61**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **REGINALDO DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula **SIAPÉ nº 1813620**, Promoção Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, para Professor **Associado, Classe D, nível I**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954990** e o código CRC **FC306C38**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 371, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.008636/2024-61, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ISABELLE DE ARAUJO SOARES**, Siape: 2080353, no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954991** e o código CRC **51B96AE0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 372, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.008732/2024-18, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA TEIXEIRA DE FREITAS NOGUEIRA**, Siape nº 2332968, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Linguagens e Literaturas, **horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho**, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 087.613/2024, em conformidade com o art. 98, § 2º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, o prazo de validade está previsto para 01/07/2026, a contar da data de publicação, sendo necessário que a servidora retorne para nova reavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954992** e o código CRC **B429CCDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 373, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.007560/2022-95, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE PINHO DE OLIVEIRA**, Siape nº 1963917, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 087.608/2024, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, o prazo de validade está previsto para 01/07/2026, a contar da data de publicação, sendo necessário que a servidora retorne para nova reavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954994** e o código CRC **86292D9B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 374, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.008237/2024-09**, resolve:

Art.1º Conceder à servidora técnico-administrativa **LORENE CHAGAS BRITO**, matrícula SIAPE nº **2231960**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 6** para o **padrão 7**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **10 de junho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954996** e o código CRC **03FD9A91**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 375, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.008637/2024-14**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula **SIAPE nº 1652702**, Promoção Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, para Professor **Associado, Classe D, nível I**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **03 de agosto de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955000** e o código CRC **53341D41**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 379, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.000108/2024-64, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **ANA PAULA VIEIRA GOMES ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 2317566, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na NUPED, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **02 de janeiro de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955008** e o código CRC **7524A883**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 380, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.004681/2024-47, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **MARIA JAMYLLÉ OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE nº 1315374, ocupante do cargo de contadora, lotado(a) na DEFIN, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **04 de abril de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955010** e o código CRC **FBE7E7FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 381, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000461/2024-16, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **BRUNO BATISTA DOS ANJOS**, matrícula SIAPE nº 2264694, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotado(a) na SEBI, incentivo à qualificação no percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **22 de março de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955012** e o código CRC **104F4415**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 382, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.017037/2021-96**, resolve:

Art. 1º Declarar cumprido pela servidora **ANA ALINE SEVERINO GALVAO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº **3240729**, o estágio probatório a que alude o art. **20**, da Lei **8.112/90**, nos termos do art. 41, da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda constitucional nº 19**, 04.06.1998.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **28 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955014** e o código CRC **A5374E9B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 383, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.017039/2021-85**, resolve:

Art. 1º Declarar cumprido pela servidora **THAIS MATOS NEVES AVILA**, ocupante do cargo de Assistente em administração, matrícula SIAPE nº **1379075**, o estágio probatório a que alude o art. **20**, da Lei **8.112/90**, nos termos do art. 41, da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda constitucional nº 19**, 04.06.1998.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **19 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955017** e o código CRC **25F019E9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 384, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.017040/2021-18**, resolve:

Art. 1º Declarar cumprido pelo servidor **MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº **1378766**, o estágio probatório a que alude o art. **20**, da Lei **8.112/90**, nos termos do art. 41, da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda constitucional nº 19**, 04.06.1998.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **17 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955018** e o código CRC **24A7C737**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 385, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.010944/2021-12**, resolve:

Art. 1º Declarar cumprido pelo servidor **GUSTAVO SILVA CASTELLO BRANCO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº **3245263**, o estágio probatório a que alude o art. **20**, da Lei **8.112/90**, nos termos do art. 41, da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda constitucional nº 19**, 04.06.1998.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **19 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955020** e o código CRC **05555B57**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 386, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.000648/2022-86**, resolve:

Art. 1º Declarar cumprido pela servidora **ANTONIA REGIA COSME DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº **3243991**, o estágio probatório a que alude o art. **20**, da Lei **8.112/90**, nos termos do art. 41, da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda constitucional nº 19**, 04.06.1998.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **17 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955022** e o código CRC **9025F0D4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 387, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.002128/2024-70, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **NAYANE DO VALE TAVARES**, matrícula SIAPE nº 2181911, ocupante do cargo de Administradora, lotado(a) na Corregedoria, incentivo à qualificação no percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05, e Anexo XVII da Lei 12.772/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **06 de fevereiro de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955023** e o código CRC **B4C4ED48**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 388, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.007497/2024-59**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANNE FAYMA LOPES CHAVES**, matrícula **SIAPE nº 3053721**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **28 de junho de 2023**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955118** e o código CRC **20F0D59D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 389, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.007404/2024-96**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **SERGIO SERVILHA DE OLIVEIRA**, matrícula **SIAPE nº 2144538**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de maio de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955121** e o código CRC **47DE9942**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 390, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.007407/2024-20**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **CINTHIA FONSECA LOPES**, matrícula **SIAPE nº 3300017**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe A, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe A, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **12 de julho de 2024**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955124** e o código CRC **233D90F9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 392, DE 08 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.007962/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZIÊ PEREIRA PINHEIRO**, Siape nº 2196899, ocupante do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação na Superintendência de Gestão de Pessoas e exercício na Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor, **horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho**, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 083.465/2024 em conformidade com o art. 98, § 2º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, o prazo de validade está previsto para 20/06/2026, a contar da data de publicação, sendo necessário que a servidora retorne para nova reavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 08/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956306** e o código CRC **84DEAABC**.